



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**Aviso de Republicação da Licitação**

**Pregão Presencial nº 00.009/2015-PP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00.009/2015-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Dezembro de 2015 às 14:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739 - Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVAS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE ESTADUAL E INTERESTADUAL, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. O Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha - CE, 11 de Dezembro de 2015. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira.

Barroquinha-CE, 11 de Dezembro de 2015.

*Rosicleia da Silva Magalhães*  
**ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2015 – PP, Processo Licitatório, referente a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVAS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE ESTADUAL E INTERESTADUAL, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

Barroquinha-CE, 11 de Dezembro de 2015.

*Rosicléia da Silva Magalhães*  
**ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha**



... continuação

**Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A.**

do, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como "Parte Envolvida" e, em conjunto, como "Partes Envolvidas" e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara ("Tribunal Arbitral"); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara ("Regulamento"); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da

convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidí-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certificado o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889400. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00.009/2015-PP.** A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **29 de Dezembro de 2015** às 14:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739 - Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para cotação, reservas e fornecimento de passagens aéreas e terrestre estadual e interestadual, com escopo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE. O Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 11 de Dezembro de 2015. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.12.11.01.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e demais derivados, como especificado no Anexo I do edital. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas: dia 29 de dezembro de 2015 às 11:30hs. Início da Sessão: Abertura e Cadastro das Propostas e Disputa de Preços: dia 29 de dezembro de 2015, a partir das 11:50hs. Local da Audiência Pública: Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano - Ce. Aquisição do Edital: Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano - CE, no horário das 08:00hs às 13:00hs ou no site: [www.tem.ce.gov.br/licitações](http://www.tem.ce.gov.br/licitações). **Capistrano (CE), 11 de dezembro de 2015. Alexandre Martins Saraiva - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 06.001/2015-TP.** A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **29 de Dezembro de 2015** às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na realização de eventos com o objetivo de promover show pirotécnico destinado à comemoração do réveillon na sede de Barroquinha e nos Distritos de Araras e Bitupitá, junto à Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento rural e Pesca, conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 11 de Dezembro de 2015. Rosicleia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Pregão Presencial nº 057/2015- C.** A Comissão de Licitação de Cruz - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **24 de Dezembro 2015**, às 08:30 hs na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Aningas - Município de Cruz - CEP: 62.595-000, a sessão para recebimento da documentação de Proposta de Preço e habilitação referente ao **Pregão Presencial - nº 057/2015-C**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para organização e realização do II Evento Arte Cruz- Feira de Arte e Cultura no Município de Cruz/CE. O edital poderá ser adquirido junto à CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h. Ou através do site [www.tem.ce.gov.br/licitações](http://www.tem.ce.gov.br/licitações). **Francisca Neuza da Cunha Ribeiro - Pregoeira. Cruz/CE, 10 de Dezembro de 2015.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Aviso de Pregão nº 006/2015 - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços.** Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço unitário, para eventuais aquisições de veículos tipo van-miibus com capacidade para transporte de 15 passageiros e 01 motorista, 0km, motor a diesel, cor branca, ano 2015/2016, destinados ao transporte sanitário de pacientes dos municípios consorciados do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu. Credenciamento e abertura da sessão do pregão será em: Dia 28/12/2015, às 14:00hs. Local: Sala da Comissão de Pregões, sito à Rua Tobias Correia nº 970 Altos - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 14 de dezembro de 2015. À Pregoeira**



